

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados:

PARECER Nº 1672/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PUBLICADO NO DOC DE 01/11/12, PÁGINA 106, COLUNA 1ª.

PARECER Nº 0786/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PUBLICADO NO DOC DE 22/05/13, PÁGINA 103, COLUNA 2ª.

PARECER Nº 1510/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA PUBLICADO NO DOC DE 29/08/13, PÁGINA 79, COLUNA 2ª.

PARECER Nº 2013/2013 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PUBLICADO NO DOC DE 03/10/13, PÁGINA 108, COLUNA 3ª.

PARECER Nº 2565/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 359/2012

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa regulamentar a nomeação de prepostos e a transferência, nas hipóteses especificadas, de Termo de Permissão de Uso para utilização de espaço público em feiras de arte, artesanato e assemelhadas, no âmbito do Município de São Paulo. Dispõe que os titulares de Termo de Permissão de Uso outorgado para a utilização de espaço público nas feiras de arte, artesanato e assemelhados poderão nomear prepostos, por tempo determinado, para o desempenho de comércio ou exposição em feiras, em casos de incapacidade ou impedimento temporário, a critério da Administração Pública. Em caso de falecimento, aposentadoria ou invalidez do permissionário titular todos os direitos e deveres inerentes ao respectivo Termo de Permissão de Uso poderão, mediante requerimento ao Poder Público, transmitir-se ao herdeiro indicado pelo permissionário, desde que atendidos os mesmos requisitos da permissão em vigor. Dispõe, ainda, a propositura, que será permitido ao cônjuge meeiro ou ao herdeiro de primeiro grau exercer as funções provisoriamente até o teste de aptidão realizado pela Administração Pública, que terá a participação dos representantes da respectiva feira, respeitando as mesmas condições e características.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/11/2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Paulo Fiorilo – PT - Relator

Alfredinho - PT

Aurélio Nomura – PSDB

Ricardo Nunes – PMDB